

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Constitui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário, publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em junho de 2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a competência do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, estabelecida pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 55, de 7 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2016/2017.

Art. 2º O Comitê Gestor de Segurança da Informação terá a seguinte composição:

I - Desembargador Emerson José Alves Lage;

II - Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade;

III - Douglas Eros Pereira Rangel, Secretário Geral da Presidência;

IV - Ricardo de Oliveira Marques, Diretor Geral;

V - Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária;

VI - Gilberto Altman Picardi Faria, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII - Cristiano Barros Reis, Diretor de Administração;

VIII - Álvaro César Teodoro de Paula, Secretário de Segurança;

IX - Isabela Freitas Moreira Pinto, Secretária de Documentação; e

X - Josiane Pereira Vitor, Chefe da Seção da Segurança da Informação e Comunicação.

§ 1º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos substitutos oficiais, à

exceção do elencado no inciso IX do "caput" deste artigo, cuja indicação incumbe ao Diretor-Geral.

§ 2º A Comissão poderá convocar colaboradores para participar de reuniões e eventos.

§ 3º O Comitê será assessorado pela Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I - propor a Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT da 3ª Região (POSI-TRT3), bem como alterações;

II - propor normas relativas à segurança da informação;

III - estabelecer diretrizes e definições estratégicas para a elaboração do Plano Diretor de Segurança da Informação;

IV - assessorar a implementação de ações de segurança da informação e comunicações;

V - solicitar à Seção de Segurança da Informação e Comunicação, quando necessário, a realização de auditorias extraordinárias, relativamente ao uso dos recursos de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal; e

VI - deliberar sobre casos omissos e dúvidas relacionados às normas que tratam de segurança da informação e comunicações, bem como à implementação da POSI-TRT3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 29/02/2016, n. 1.927, p. 2-3)

(Publicação: 01/03/2016)



Secretária da Secretaria de Documentação:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!